

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº: CMC-PAC-2026/00003

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 009/2026 (Dispensa Eletrônica)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Café Torrado e Moído e outros).

IMPUGNANTE: PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

1. **RELATÓRIO** Trata-se de impugnação tempestiva apresentada pela empresa PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. contra o item 6.1 do Termo de Referência do certame em epígrafe. A impugnante questiona a obrigatoriedade exclusiva de apresentação do "Selo de Pureza e Qualidade da ABIC" para o fornecimento de café, alegando restrição indevida à competitividade e ofensa aos princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

2. **FUNDAMENTAÇÃO** Após análise técnica e jurídica, consubstanciada no Parecer Jurídico CMC-PAR-2026/00095, esta Administração reconhece que a exigência exclusiva de certificação emitida por entidade privada, sem a previsão de meios alternativos de comprovação de qualidade, afronta o Art. 37, XXI, da Constituição Federal e os Arts. 5º, 9º, I, "a", e 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

A jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1.354/2010-1ª Câmara e 1.712/2025-Plenário) e do TCE-MG orienta que a Administração deve admitir, alternativamente ao selo privado, laudos laboratoriais emitidos por órgãos credenciados (Reblas/ANVISA ou MAPA) que atestem a pureza do produto.

3. **DECISÃO** Diante do exposto, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições, decide:

1. **ACOLHER A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.;
2. **DETERMINAR A RETIFICAÇÃO** do item 6.1 do Termo de Referência para que passe a constar a seguinte redação: *"A comprovação da qualidade e pureza do café poderá ser feita, alternativamente, por meio do Selo de Pureza e Qualidade da ABIC OU de laudo laboratorial de pureza emitido por laboratório credenciado pela Reblas/ANVISA ou acreditado pelo MAPA"*;
3. **DETERMINAR A REPUBLICAÇÃO** do Aviso de Contratação Direta nº 009/2026 com a **REABERTURA INTEGRAL DO PRAZO** originalmente fixado para a apresentação de propostas, em estrita observância ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Congonhas/MG, 19 de maio de 2026.

Agente de Contratação